



D.O.E.

Edição 517
Segunda-Feira,
09 Setembro de 2019
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Érick Lopes Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 057, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **DANIEL PEREIRA ARAÚJO**, admitido em 01/08/1984, Matrícula nº. 785/4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível C, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 998,00
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)
Adicional por Tempo de Serviço (34%) do Sal. Base, nível "C".....R\$ 339,32
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)
Vantagem Pessoal Incorporada 2/5 (Diretor de Serviços Gerais).....R\$ 381,90
(Artigo 144, §§ 1º, 2º, 3º, da LM 150/83).
TOTAL:.....R\$ 1.719,22
(Mil setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2019.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis - FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias SETEMBRO/2019

Rua Frei Vitorio, 594 - Centro - Telefax (22) 2758-6635 - CEP 28.400-000 - São Fidélis-RJ
E-mail: fundodeprevidencia.saofidelis@gmail.com
www.fpmsf.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 058, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** à servidora **SIMÉIA DOS SANTOS PINA**, admitida em 04/03/1988, Matrícula nº. 0001/9, ocupante do cargo de Professor II, Classe D, Nível 9, do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100% do Vencimento BaseR\$ 2.547,46
(Art. 141 da LM 150/83, Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c artigo 70).
Adicional por tempo de Serviço (30%).....R\$ 764,24
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).
TOTAL:.....R\$ 3.311,70
(Três Mil trezentos e onze reais e setenta centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2019.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis - FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias SETEMBRO/2019

Rua Frei Vitorio, 594 - Centro - Telefax (22) 2758-6635 - CEP 28.400-000 - São Fidélis-RJ
E-mail: fundodeprevidencia.saofidelis@gmail.com
www.fpmsf.rj.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
Lei nº1350 de 11 de abril de 2013 alterada pela Lei nº
1.360/2013 - São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº.29/2019

*Retifica a Resolução Deliberativa nº 28/2019
que sobre as diretrizes para a realização da
campanha eleitoral, pelos candidatos.*

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a reunião realizada em 09/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o art. 1º da Resolução Deliberativa do CMDCA nº 28/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Apenas os(as) candidatos(as) habilitados com Registro de Candidatura Homologado através do Edital nº 04/2019 publicado no D. O. poderão realizar campanha eleitoral, no âmbito do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares - Mandato 2020/2023, no Município de São Fidélis, sendo que a finalização será às 23h e 59 min do dia 03/10/2019;

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 09 de setembro de 2019.

*Michelly Machado Lino Mota
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA - São Fidélis/RJ*

